



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 610/2004

(Dispõe sobre alterações nos anexos II e III da Lei nº 255/93 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Antonio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado o seguinte cargo no Anexo II – Cargos em Comissão – Prefeitura Municipal – da Lei nº 255/93, conforme segue:

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

denominação	lotação	quant.	requisitos	CHS	ref
Assessor Especial Gab. II	Gabinete	03	experiência	--	05
Assessor de Cultura	Educação e Cultura	03	experiência	--	02

Artigo 2º. Fica alterado o Anexo III – Empregos Permanentes – Prefeitura Municipal – da Lei nº 255/93, conforme segue:

ANEXO III EMPREGOS PERMANENTES – PREFEITURA MUNICIPAL

De

Denominação	lotação	Quant	requisitos	CHS	Ref
Diretor Educ. Infantil	Educação	04	Pedag. plena + espec.	40	16
Inst. de Pintura e Art.	Educação e Cultura	01	Experiência	20	02
Monitor III	Educação	20	1º grau + exper.	40	06

Para

Denominação	lotação	Quant	requisitos	CHS	Ref
Diretor Educ. Infantil	Educação	04	Pedag. plena + espec.+ 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério	40	19
Inst. de Pintura e Art.	Educação e Cultura	01	Experiência	40	06
Monitor	Educação	25	1º grau + exper.	40	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação da Lei nº 255/93, com as alterações ora aprovadas.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de abril de 2.004.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Fernanda Cássia Quina Chuffi
Assessor de Gabinete V